



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 712, em 28 de março de 1969=

"Estabelece nova organização para os serviços da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Faz saber que a Câmara Decreta e êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei,

- ARTIGO 1º - Para execução dos serviços municipais, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, fica constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito:
- I - Comissão do Plano Diretor;
 - II - Comissão do Serviço Civil;
 - III - Gabinete do Prefeito;
 - IV - Junta do Serviço Militar;
 - V - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
 - VI - Departamento de Finanças;
 - VII - Departamento de Administração;
 - VIII - Procuradoria Jurídica;
 - IX - Divisão de Educação, Cultura e Recreação.
- ARTIGO 2º - Compete à Comissão do Plano Diretor fiscalizar a execução do Plano Diretor do Município, bem como manifestar-se, por solicitação do Prefeito ou por iniciativa própria, acêrca de projetos de Lei, determinações ou providências relacionadas com o desenvolvimento do Município ou que nêle possam repercutir.
- ARTIGO 3º - A Comissão do Plano Diretor será constituída de sete (7) membros, todos nomeados pelo Prefeito, sendo um representante da Prefeitura, um representante da Câmara Municipal e os demais indicados por entidade de classe, por associações cívico culturais ou humanitárias e profissionais liberais radicados no Município.
- ARTIGO 4º - Compete à Comissão do Serviço Civil realizar concursos para provimento de cargos e funções de extranumerários, processar as promoções, bem como instalar e manter cursos de aperfeiçoamento e treinamento de servidores municipais.
- ARTIGO 5º - A Comissão de Serviço Civil, será constituída de 7 (sete) membros, todos nomeados pelo Prefeito, e ocupantes de cargos públicos do município ou, eventualmente, exercentes de função de extranumerários, sendo:
- a) - um representante do Prefeito Municipal;
 - b) - um representante do Departamento de Obras, - Viação e Serviços Urbanos;
 - c) - um representante do Departamento de Finanças

(continua.....)

M



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

- d)- um representante do Departamento de Administração;
- e)- um representante da Divisão de Educação, Cultura e Recreação.

§ UNICO - Os membros da Comissão do Serviço Civil, exercerão o mandato pelo prazo de um ano, sendo permitida a prorrogação.

ARTIGO 6º - Os membros da Comissão do Plano Diretor e da Comissão do Serviço Civil escolherão entre si e por eleição o seu Presidente e este designará o que deverá servir como Secretário.

§ 1º - O Regimento Interno dos Cargos mencionados neste artigo deverá ser expedido, mediante Decreto Executivo, 60 (sessenta) dias após a instalação das respectivas comissões.

§ 2º - A função de membro da comissão será exercida gratuitamente, sendo entretanto consideradas como relevantes as atividades prestadas neste caráter.

§ 3º - As deliberações das comissões de que trata este artigo constarão obrigatoriamente das respectivas atas das sessões e serão tomadas sempre por maioria de votos, devendo o Presidente votar somente quando se verificar empate nas votações.

ARTIGO 7º - Competem ao Gabinete do Prefeito os cargos atinentes à Representação do Prefeito, à exceção de petições que com ele tenham assunto a tratar, divulgação e esclarecimento público de planos de trabalho e de atividades desenvolvidas no âmbito da administração municipal e, outrossim ao atendimento e encaminhamento, as entidades competentes, de municipais de providas de recursos que estejam necessitando de assistência médica, hospitalar ou social.

ARTIGO 8º - A Junta do Serviço Militar incumba a execução de serviços administrativos referentes ao alistamento de cidadãos para prestação de serviço militar, de acordo com o disposto na legislação federal e nas ordens, instruções e circulares emanadas das autoridades militares competentes.

ARTIGO 9º - Compete ao Departamento de Obras, Viagens e Serviços Públicos, planejar, executar e controlar os trabalhos referentes a obras públicas, viagens conservação de jardins, arborização e limpeza pública; elaborar estudos e pareceres a eles referentes; administrar as atividades públicas e os lotamentos; administrar o Cemitério; fiscalizar os serviços comissionados ou permissão de obra, bem como de utilidade pública; e cuidar da orientação e fiscalização do trânsito urbano, em cooperação com a Polícia da Polícia Local.

ARTIGO 10º - O Departamento de Obras, Viagens e Serviços Públicos compreende:

- a)- Setor de Obras Particulares;
- b)- Setor de Estradas de Rodagem Municipais;
- c)- Setor de Construção e Conservação;
- d)- Setor de Limpeza Pública;
- e)- Setor de Cemitério;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

f) - Setor de Abastecimento.

ARTIGO 118 - Compete ao Departamento de Finanças, planejar, coordenar e controlar todos os trabalhos referentes ao registro dos atos e fatos de administração financeira do município; ao lançamento e alterações subsequentes de impostos, taxas e contribuições de natureza à arrecadação de rendas e ao pagamento da despesa autorizada; e a compra, guarda e distribuição de materiais necessários a execução dos serviços municipais.

ARTIGO 128 - O Departamento de Finanças compreende:
a) - Divisão de Contabilidade e Orçamento;
b) - Divisão de Tributação;
c) - Divisão de Tesouraria;
d) - Setor de Material.

ARTIGO 138 - Compete ao Departamento de Administração executar e fiscalizar todos os trabalhos referentes à administração geral da Prefeitura, como tal compreendidos os serviços de pessoal, expediente, protocolo, arquivo e portaria.

ARTIGO 148 - O Serviço de Administração compreende:
a) - Divisão de Expediente;
b) - Setor de Pessoal;
c) - Setor de Protocolo e Arquivo;
d) - Portaria.

ARTIGO 158 - Compete à Procuradoria Jurídica defender os interesses do Município em Juízo e Extrajudicialmente, dar pareceres e consultas sobre o aspecto jurídico e administrativo dos assuntos que lhe forem apresentados e promover a cobrança dos impostos e contribuições da cidade.

ARTIGO 168 - Compete à Divisão de Educação, Cultura e Recreação executar e fiscalizar as atividades educacionais, culturais e recreativas e cuidar do município, bem como promover e controlar a distribuição de livros, controlar de acordo com a legislação em vigor a distribuição de estabelecimentos competentes.

ARTIGO 178 - A legislação de competência do município de Ferraz de Vasconcelos municipal referida neste artigo é atribuída aos municípios e demais órgãos de natureza municipal, e não previstas no regulamento interno da Prefeitura por Decreto, pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo (legislativo) das sessões de data de publicação desta Lei.

ARTIGO 188 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 198 - Revogam-se as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 28 de Março de 1962.

Luís Mazzuca

Prefeito Municipal